

Lei nº 466/77

Símula:

Identificação do Município.

faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Est. do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -

fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir "Placas de Identificação da Sede do Município de Mangueirinha" em todas as Estradas que der entrada para a Sede do Município de Mangueirinha.

Artº 2º -

Essas placas deverão serem fixadas em Tábua leiros de ferro, para que não sejam destruídas e nem arrancadas, para que os Viajeros sejam melhor orientados.

Artº 3º -

A verba destinada p/ o custo do referido serviço, será retirada do "Código de Postura do Município".

Artº 4º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha em data de 20 de Setembro 1977.

Miguel...
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Lutz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL